

| |
|------------------|
| DOCUMENTO ORIGEM |
| CARTA S/N |


 000132047
000132/04-7

| |
|-----------|
| Nº FOLHAS |
| |

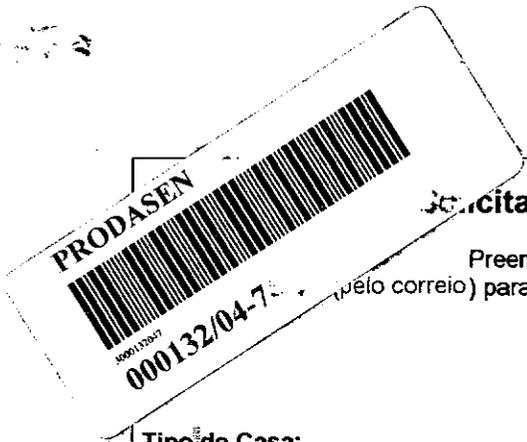
| |
|---|
| ORIGEM |
| (SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS |

| |
|---------------------------------|
| INTERESSADO |
| CAMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO |

| |
|------------|
| ASSUNTO |
| INTERLEGIS |

| |
|--|
| EMENTA |
| FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR |

| TRAMITAÇÃO | | | | | | | |
|------------|-------|------|----|------|------|------|---|
| DE | PARA | DATA | | DE | PARA | DATA | |
| 1) SEA | SSEPI | 26 | 01 | 2004 | | / | / |
| | SSEPI | / | / | | | / | / |
| | | / | / | | | / | / |
| | | / | / | | | / | / |
| | | / | / | | | / | / |
| | | / | / | | | / | / |
| | | / | / | | | / | / |
| | | / | / | | | / | / |
| | | / | / | | | / | / |
| | | / | / | | | / | / |
| | | / | / | | | / | / |
| | | / | / | | | / | / |
| | | / | / | | | / | / |
| | | / | / | | | / | / |
| | | / | / | | | / | / |
| | | / | / | | | / | / |
| | | / | / | | | / | / |
| | | / | / | | | / | / |
| | | / | / | | | / | / |
| | | / | / | | | / | / |
| | | / | / | | | / | / |



conf. Ana Glauco

Yc-om

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
(pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Folha nº 01
Processo nº 1391047
Rubrica *hanni*

Tipo de Casa:

Assembleia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 11

Nome da Casa: Câmara Municipal de Chopinzinho

Endereço: Rua Diogo Antonio Feijó, 4073 Cidade: Chopinzinho UF: PR

CEP: 85560-000 Telefones: (46) 242-1686 FAX: idem

E-mail: legislativochz@chnet.com.br Homepage:

Cm cho

Dados do administrador local na Casa Legislativa

(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Com chor

Nome: Rose Helena Kurpel

Unidade/Departamento: Administrativo Cargo: Secretária

Telefones: (46) 242-1686 / 242-1657 FAX: idem

E-mail: idem

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Adalberto Maximino Secchi

Nome Parlamentar:

Partido: PTB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2003 Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 25/7/1965 Sexo: masculino

Telefones: (46) 242-1686 / 242-1273 FAX: idem

E-mail: Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Chopinzinho, 24/11/2003.

Local e data

Assinatura do Presidente

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 09 |
| Processo nº | 39/24-7 |
| Rubrica | Kassia |

POK

Brasília, 03 Setembro de 2003.

*Adesão original
chegou dia 24/9/03*

Senhor Presidente,

Solicitamos envidar esforços urgentes no sentido de remeter para o Programa Interlegis, original assinado por V.Exa. do formulário "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa".

Informamos que consta em nossos arquivos, somente adesão dos Parlamentares enviados por essa casa com a promessa de posterior remessa do documento original.

Esclarecemos que a "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa", devidamente preenchida e assinada por V.Exa., é fundamental para a regularização da situação dessa Câmara Municipal junto ao Programa Interlegis, que desde o ano de 2002 vem fornecendo mais 1.250 microcomputadores e impressoras para as Câmaras Municipais aderidas.

Para tanto, encaminhamos novo *kit* de adesão e aguardamos providências de V.Exa. para o cumprimento desse requisito imprescindível à manutenção dessa casa como membro da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

Apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

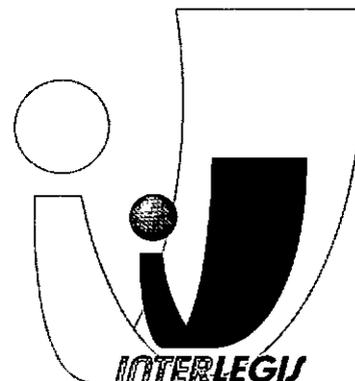
Atenciosamente,

PF Fontenele

Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Exmo. Sr. Presidente
Adalberto Maximo Secchi
Câmara Municipal de Chopinzinho
Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073
Chopinzinho - PR
85.560-000



| | |
|-------------|----------|
| Folha nº | 03 |
| Processo nº | 339104-1 |
| Rubrica | Carro |

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprimir a ficha.
 Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal
 Brasília/DF - CEP: 70-165-900
 Central de Atendimento: (61) 311.2556

Toi Day

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal

Qtd. Parlamentares: 11

Nome da Casa: Câmara Municipal de Chopinzinho

Endereço: Rua Diogo Antonio Feijó, 4073

Cidade: Chopinzinho

UF: PR

CEP: 85560-000

Telefones: (46) 242-1686

FAX: idem

E-mail: legislativochz@chnet.com.

Homepage:

Dados do administrador local na Casa Legislativa

(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Rose Helena Kurpel

Unidade/Departamento: Administrativo

Cargo: Secretária

Telefones: (46) 242-1686 / 242-1657 FAX: idem

E-mail: idem

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Adalberto Maximino Secchi

Nome Parlamentar:

Partido: PTB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2003 a 31/12/2004

Fim:

Aniversário (dia/mês/ano): 25/07/1965

Sexo: masculino

Telefones: (46) 242-1686 / 242-1273

FAX: idem

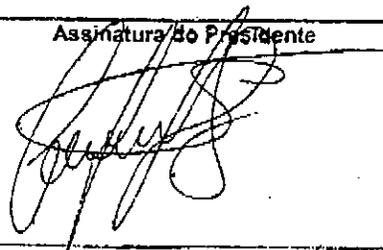
E-mail: idem

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Chopinzinho, 24 / 07 / 2003

Assinatura do Presidente



Ana Glauco
03/09/03



conf. Ana Lauand *TC-04 por* *Andrie*

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

007505/03

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 11 *cm chop*

Nome da Casa: Câmara Municipal de Chopinzinho

Folha nº 04
Processo nº 339/04-7
Rubrica *Karin*

Endereço: Rua Diogo Antonio Feijó, 4073

Cidade: Chopinzinho UF: PR CEP: 85560-000

Telefones: (46)242-1686 FAX: idem

E-mail: legislativochzachnet.com.br

Homepage:

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados a casa). Não deve ser parlamentar.

Nome: Rose Helena Kurpel

Unidade/Departamento: Administrativo Cargo: Secretária

Telefones: (46)242-1686 FAX: idem

E-mail: idem

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Adalberto Maximino Secchi

Nome Parlamentar: Partido: PTB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01-01-2001 Fim: 31-12-2004

Aniversário (dia/mês/ano): 25-7-1965 Sexo: M

Telefones: (46)242-1686 FAX: idem

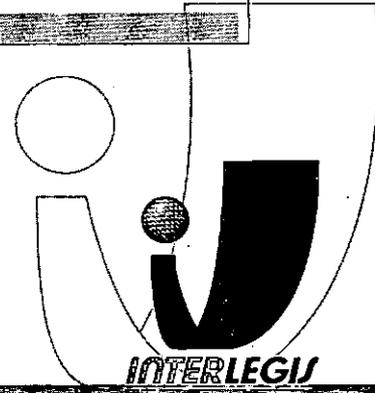
E-mail: idem

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Chopinzinho, 12 / 9 / 2003
Local e data

[Assinatura]
Assinatura do Presidente





| | | |
|-------------|---------|---|
| Folha Nº | 05 | 1 |
| Processo Nº | 13.2/04 | 7 |
| Rubrica | | |

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: PR-41136/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, com sede na Rua Diogo Antonio Feijó, nº 4073, Chopinzinho-PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ADALBERTO MAXIMIANO SECCHI, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

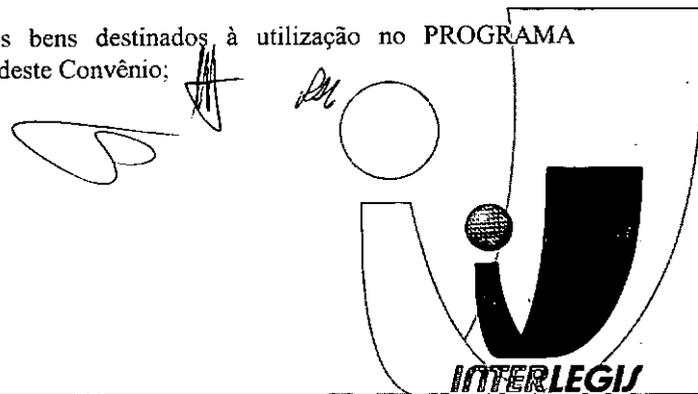
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

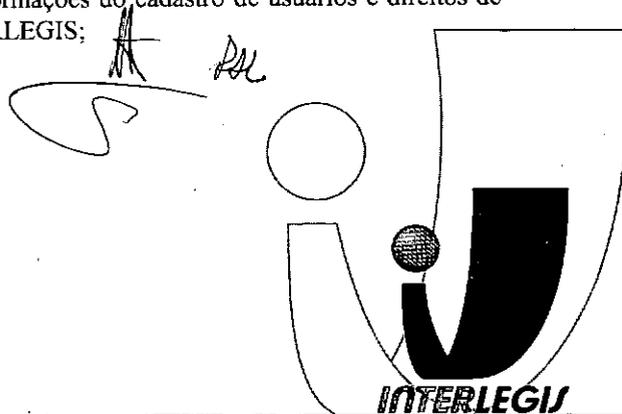
Folha N° 06 2
Processo N° 132/047
Rubrica AA

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





| | | |
|-------------|---------------------|---|
| Folha Nº | 07 | 3 |
| Processo Nº | 132/04-7 | |
| Rubrica | <i>[assinatura]</i> | |

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

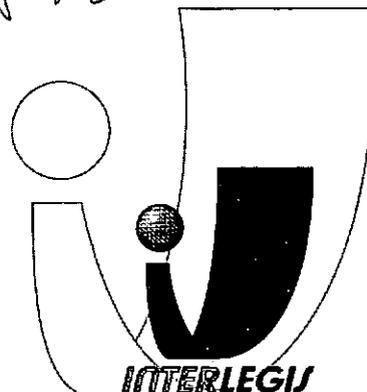
4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

[assinatura] *[assinatura]*





| | |
|-------------|------------|
| Folha Nº | 08 |
| Processo Nº | 13 2/04-47 |
| Rubrica | A |

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

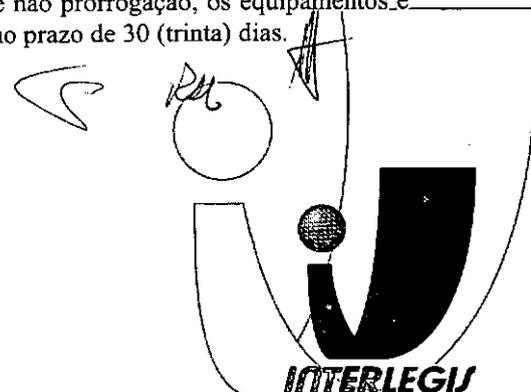
7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Folha Nº 09 5
 Processo Nº 132/04-7
 Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 04 de setembro de 2003.

[Assinatura]

Petrônio Barbosa Lima Carvalho
 Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

[Assinatura]

Vereador Adalberto Maximiano Secchi
 Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho

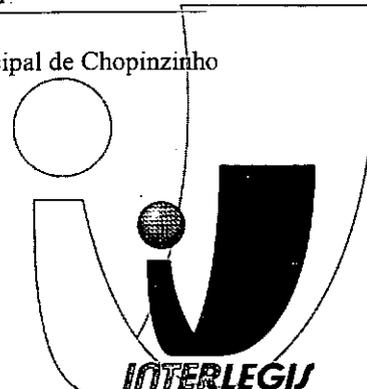
Testemunhas:

[Assinatura]

Carlos Magno Cataldi Santoro
 Assistente do Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

[Assinatura]

Representante da Câmara Municipal de Chopinzinho



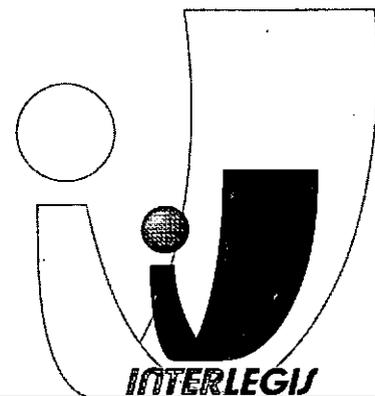


SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 10 6
Processo Nº 132/1047
Rubrica [assinatura]

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



INTERLEGIS



Folha Nº 11 7
Processo Nº 132/047
Rubrica [assinatura]

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

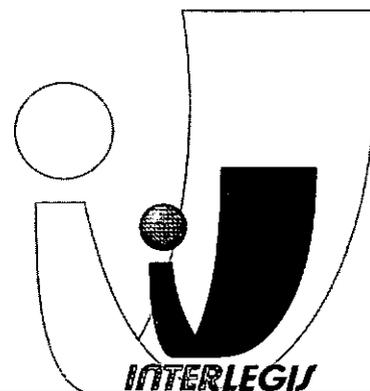
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

[Assinatura]





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática
 Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 12
 Processo Nº 132/04
 Rubrica [assinatura]

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Chopinzinho:

- 1 - compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 - designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

| Nome | Cargo | Telefone | Designado para |
|----------------------|-----------------|---------------|---|
| ROSE HELENA KURPEL | TÉC. ADMINISTRÇ | (46) 242-1686 | <input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento |
| ZAIR PEDRO DAL VESCO | CONTADOR | (46) 242-1686 | <input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento |
| | | | <input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento |
| | | | <input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento |

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

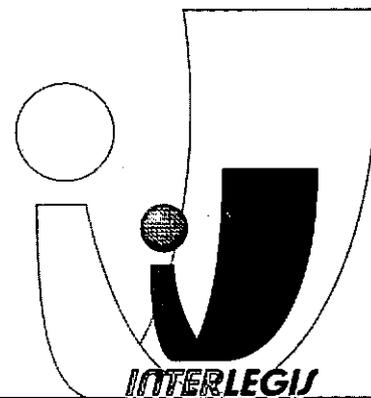
| Dias da semana | Horários |
|----------------|--------------------------|
| 2º FEIRA | 13,30 às 17 h |
| 3º a 6º FEIRAS | 8 - 11,30 e 13,30 - 17 h |

4 - informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 - informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não

[Assinatura]
Adalberto Maximiano Secchi
 Câmara Municipal de Chopinzinho

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.*



Folha Nº 14
Processo Nº 132/04-7
Rubrica

TC-OK
TB-OK
9º Lesta

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal

Estado :

PARANA

Município :

CHOPINZINHO

Responsável junto ao Programa Interlegis

ROSE HELENA KURPEL

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

Tass Tecnologia Ltda.

Técnico :

Edilson Bueno

DDD/Telefone Comercial:

45 224-8095

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM211014353 SG-OK

Num. de tombamento: 010.735

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012DIY8 SG-OK

Num. de tombamento: 013.121

Num. série Monitor: 037091 SG-OK

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: 0012E622 SG-OK

Num. de tombamento: 012.064

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Chopinzinho

| | |
|-------------|----------|
| Folha Nº | 15 |
| Processo Nº | 39/047 |
| Rubrica | <i>J</i> |

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 19 / 11 / 2003

Ass. *Roseana Kugel*
Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

| | |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº | 16 |
| Processo Nº | 13204-7 |
| Rubrica | <i>[assinatura]</i> |



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho
Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073
Chopinzinho - PR

| | |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº | 17 |
| Processo Nº | 132104-7 |
| Rubrica | <i>[assinatura]</i> |



**TERMO DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007.

[assinatura]
Km Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

[assinatura]

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA
25/06/2008
[assinatura]

Folha Nº 18
Processo Nº 132/04-7
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DESTINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho
 Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073
 Chopinzinho - PR
 85560-000

| | |
|----|-------------|
| UF | PAÍS / PAYS |
|----|-------------|

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
EM DESTINO
CARIMBO DE DESTINO
EM DESTINO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

RO 1 3 4 1 0 0 0 7 6 BR

SENADO CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| / | / | / | / | / | / |
| : | h | : | h | : | h |

Brasília - BSB

RECEBER EM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

PROFESSOR RESPONSÁVEL

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
 Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
 Av. N2 - Anexo "E"
 Senado Federal
 70.165-900 - Brasília - DF

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO**

RETOUR

C.

UF

BRASIL

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|--|--|
| | | | | | - | | |
|--|--|--|--|--|---|--|--|